



LEI ORDINÁRIA Nº 1399

de 06 de setembro de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar por igual período o prazo estipulado no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.296, de 23 de setembro de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por igual período o prazo estipulado no Art. 3º da Lei Municipal nº 1296, de 23 de setembro de 2003.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 06 de setembro de 2005.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1399/2005 - 06 de setembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em